



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
CNPJ: 04.524.267/0001-39

RESOLUÇÃO Nº001 /2026

"Altera o Anexo I da Resolução n.º 004, de 04 de abril de 2003, que "Dispõe sobre a organização dos serviços administrativos da Câmara Municipal de Água Azul do Norte, e dá outras providências. "

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e Ela promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º. O Anexo I da Resolução n.º 004, de 04 de abril de 2003, passa a vigorar integralmente com a redação constante do Anexo I desta Resolução.

Art. 2º. Fica alterado o quantitativo de vagas e o vencimento para o cargo de Auxiliar Administrativo, Símbolo AA-CMAAN-1, conforme tabela abaixo:

CARGO	SÍMBOLO	N. DE VAGAS (Anterior)	N. DE VAGAS (Atual)	VENCIMENTO ATUALIZADO
Auxiliar Administrativo	AA-CMAAN-1	01	06	R\$ 1.621,00

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta de dotação orçamentária própria, consignada no orçamento vigente.

Art. 4º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Água Azul do Norte, 09 de janeiro de 2026.



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
CNPJ: 04.524.267/0001-39

ADEVIR SUE DIAS
Presidente

RODRIGO DE SOUZA LEITE
Vice-Presidente

LUCINÉIA NONATO SOUTO SOUZA
Secretária

Av. Lago Azul, S/N- Centro, Água Azul do Norte –PA
CEP: 68533-000 Telefone: (94) 99189-4356



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
CNPJ: 04.524.267/0001-39

ANEXO I				
CARGO E FUNÇÕES	SÍMBOLO	N. DE VAGAS	VENCIMENTO	REFERÊNCIA
AUX. ADM	AA-CMAAN-1	6	1.621,00	I
AUX. ADM	AA-CMAAN-2	1	2.167,46	II
AUX. ADM	AA-CMAAN-3	1	2.700,00	III
AUX. ADM	AA-CMAAN-4	2	2.700,00	IV
AUX. INFORMÁTICA	AI-CMAAN-1	1	2.700,00	ÚNICO
AUX. CONT.	AC-CMAAN-2	1	1.621,00	ÚNICO
ENCARREGADO DE PROTEÇÃO DE DADOS	EPD-CMAAN-1	1	2.700,00	ÚNICO
COPEIRA	C-CMAAN-1	1	1.621,00	ÚNICO
AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	S-CMAAN-1	1	1.621,00	ÚNICO
GUARDA NOTURNO	GN-CMAAN-1	2	1.621,00	ÚNICO
MOTORISTA	M-CMAAN-1	1	2.500,00	ÚNICO
ASS. JURÍDICO	AJ-CMAAN-1	1	4.319,32	ÚNICO
ASS. CONTÁBIL	AC-CMAAN-1	1	4.319,32	ÚNICO
ASS. LEGISLATIVO	AL-CMAAN-1	3	4.319,32	ÚNICO
SEC. ADMINISTRATIVO	AS-CMAAN-1	1	4.319,32	ÚNICO
CD. CONTROLE INTERNO	CCI-CMAAN-1	1	4.319,32	ÚNICO
AGENTE CONT. INTERNO	ACI-CMAAN-1	2	3.239,32	ÚNICO

ADEVIR SUE DIAS

Presidente

RODRIGO DE SOUZA LEITE

Vice-Presidente

Av. Lago Azul, S/N- Centro, Água Azul do Norte –PA
CEP: 68533-000 Telefone: (94) 99189-4356



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
CNPJ: 04.524.267/0001-39

LUCINÉIA NONATO SOUTO SOUZA
Secretária

Av. Lago Azul, S/N- Centro, Água Azul do Norte –PA
CEP: 68533-000 Telefone: (94) 99189-4356



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
CNPJ: 04.524.267/0001-39

RESOLUÇÃO Nº 002/2026

“Dispõe sobre o Boletim das Sessões Ordinárias da Câmara Municipal de Água Azul do Norte – PA, para o ano de 2026, e dá outras providências.”

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Água Azul do Norte, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte **Resolução**:

Art. 1º Fica criado o Boletim Oficial das Sessões Ordinárias da Câmara Municipal de Água Azul do Norte, para o ano de 2026, conforme cronograma abaixo especificado:

Mês	Data	Hora
FEVEREIRO	23	segunda-feira às 10:00
	24	terça-feira às 10:00
	26	Quinta-feira às 10:00
	27	sexta-feira às 10:00
Mês	Data	Hora
MARÇO	04	Quarta-feira às 10:00
	11	Quarta-feira às 10:00
	18	Quarta-feira às 10:00
	25	Quarta-feira às 10:00
Mês	Data	Hora
ABRIL	01	Quarta-feira às 10:00
	08	Quarta-feira às 10:00
	15	Quarta-feira às 10:00
	22	Quarta-feira às 10:00
Mês	Data	Hora
MAIO	06	Quarta-feira às 10:00
	13	Quarta-feira às 10:00
	20	Quarta-feira às 10:00
	27	Quarta-feira às 10:00
Mês	Data	Hora
JUNHO	03	Quarta-feira às 10:00
	10	Quarta-feira às 10:00
	17	Quarta-feira às 10:00



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
CNPJ: 04.524.267/0001-39

	25	Quinta-feira às 10:00
--	----	-----------------------

Mês	Data	Hora
AGOSTO	05	Quarta-feira às 10:00
	12	Quarta-feira às 10:00
	19	Quarta-feira às 10:00
	26	Quarta-feira às 10:00
Mês	Data	Hora
SETEMBRO	02	Quarta-feira às 10:00
	09	Quarta-feira às 10:00
	16	Quarta-feira às 10:00
	23	Quarta-feira às 10:00
Mês	Data	Hora
OUTUBRO	07	Quarta-feira às 10:00
	14	Quarta-feira às 10:00
	21	Quarta-feira às 10:00
	29	Quinta-feira às 10:00
Mês	Data	Hora
NOVEMBRO	04	Quarta-feira às 10:00
	11	Quarta-feira às 10:00
	18	Quarta-feira às 10:00
	25	Quarta-feira às 10:00
Mês	Data	Hora
DEZEMBRO	02	Quarta-feira às 10:00
	09	Quarta-feira às 10:00
	11	sexta-feira às 10:00
	15	terça-feira às 10:00

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Água Azul do Norte/PA, 23 de fevereiro de 2026.

ADEVIR SUÉ DIAS
Presidente

RODRIGO DE SOUZA LEITE
Vice- Presidente



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
CNPJ: 04.524.267/0001-39

LUCINEIA NONATO SOUTO SOUZA
Secretária

Av. Lago Azul, S/N- Centro, Água Azul do Norte –PA
CEP: 68533-000 Telefone: (94) 99189-4356



RESOLUÇÃO Nº 003/2026

“Dispõe sobre a obrigatoriedade da execução do Hino Nacional Brasileiro antes do início de cada Sessão da Câmara Municipal de Água Azul do Norte – Pará, e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Água Azul do Norte, Estado do Pará, por intermédio do Vereador RONALDO LINHARES DOS SANTOS RODRIGUES, no uso de suas atribuições legais e regimentais, aprova a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica obrigatória a execução do Hino Nacional Brasileiro antes do início de cada Sessão Ordinária, Extraordinária, Solene ou Especial realizada pela Câmara Municipal de Água Azul do Norte – Pará.

Art. 2º A execução do Hino Nacional deverá ocorrer antes da abertura oficial dos trabalhos legislativos, podendo ser realizada por meio de áudio eletrônico, banda musical, coral, apresentação instrumental ou outra forma compatível com a solenidade do ato.

Art. 3º Durante a execução do Hino Nacional, todos os presentes deverão manter postura respeitosa e compatível com a solenidade do momento, observadas as disposições legais aplicáveis aos símbolos nacionais.

Art. 4º Compete à Mesa Diretora da Câmara Municipal adotar as providências necessárias para o cumprimento desta Resolução.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário da Câmara Municipal de Água Azul do Norte – Pará, aos 25 dias do mês de maio de 2026.

ADEVIR SUÉ DIAS
Presidente

RODRIGO DE SOUZA LEITE
Vice-Presidente

LUCINÉIA NONATO SOUTO SOUZA
Secretária

RONALDO LINHARES DOS SANTOS RODRIGUES
Proponente



RESOLUÇÃO Nº 004/2026

“Dispõe sobre a baixa patrimonial de bens móveis inservíveis e sucateados pertencentes ao patrimônio da Câmara Municipal de Água Azul do Norte, Estado do Pará, e dá outras providências.”

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, regimentais e administrativas, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de manter atualizado o controle patrimonial dos bens móveis pertencentes à Câmara Municipal de Água Azul do Norte-PA;

CONSIDERANDO que foram identificados bens móveis em estado de inservibilidade, sucateamento, obsolescência ou sem condições de uso, não atendendo mais às finalidades administrativas do Poder Legislativo Municipal;

CONSIDERANDO que a permanência de bens inservíveis no patrimônio público compromete a regularidade dos registros contábeis, patrimoniais e administrativos;

CONSIDERANDO que a alienação ou destinação de bens móveis da Administração Pública deve observar a existência de interesse público devidamente justificado, bem como avaliação prévia, nos termos do art. 76 da Lei Federal nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO ainda a necessidade de adoção de providências administrativas para baixa patrimonial, destinação adequada e regularização dos registros internos;

RESOLVE:



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
CNPJ: 04.524.267/0001-39

Art. 1º Fica autorizada a baixa patrimonial dos bens móveis inservíveis e sucateados pertencentes ao patrimônio da Câmara Municipal de Água Azul do Norte, Estado do Pará, conforme relação abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO BEM	Nº DE TOMBAMENTO	SITUAÇÃO
1	Impressora	CMAAN 0097	Inservível/sucateada
2	CPU	CMAAN 0079	Inservível/sucateada
3	Maquina escrever	CMAAN 00103	Inservível/sucateada
4	Impressora 3050		Inservível/sucateada
5	Monitor AOC	CMAAN	Inservível/sucateada
6	Porta Microfone	CMAAN	Inservível/sucateada
7	Impressora Avision	CMAAN 0097	Inservível/sucateada
8	Nobreck	CMAAN 00134	Inservível/sucateada
9	Monitor/TV	CMAAN	Inservível/sucateada
10	Caixote Transporte	CMAAN	Inservível/sucateada
11	Monitor	CMAAN 0261	Inservível/sucateada
12	Monitor Everest	CMAAN	Inservível/sucateada
13	CPU	CMAAN	Inservível/sucateada
14	Impressora	CMAAN 0125	Inservível/sucateada
15	estabilizador SMS	CMAAN	Inservível/sucateada

Art. 2º A baixa patrimonial de que trata esta Resolução deverá ser precedida de regular procedimento administrativo interno, contendo, no mínimo:

- I – identificação completa dos bens;
- II – relatório ou termo de vistoria atestando a condição de inservibilidade, sucateamento ou impossibilidade de uso;
- III – avaliação dos bens, quando cabível;
- IV – justificativa do interesse público na baixa patrimonial;
- V – registro da decisão administrativa competente.

Art. 3º - Após a baixa patrimonial, os bens descritos no art. 1º deverão receber destinação adequada, observadas as normas legais aplicáveis, podendo ser encaminhados para descarte, reaproveitamento, doação,



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
CNPJ: 04.524.267/0001-39

alienação ou outra forma legalmente admitida, conforme a conveniência administrativa e o interesse público.

Parágrafo único. Em caso de alienação de bens móveis inservíveis, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto à avaliação prévia e à modalidade cabível, quando aplicável. A legislação federal também prevê que a alienação de bens móveis inservíveis deve estar subordinada ao interesse público devidamente justificado e à avaliação prévia.

Art. 4º O Setor de Patrimônio, Contabilidade ou unidade administrativa responsável deverá promover as anotações necessárias nos registros patrimoniais e contábeis da Câmara Municipal, procedendo à exclusão dos bens do acervo patrimonial ativo, após o cumprimento das formalidades legais.

Art. 5º Ficam autorizados os setores competentes da Câmara Municipal a adotarem todas as providências administrativas necessárias ao fiel cumprimento desta Resolução.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário da Câmara Municipal de Água Azul do Norte, Estado do Pará,
25 de maio de 2025.

ADEVIR SUÉ DIAS
Presidente

RODRIGO DE SOUZA LEITE
Vice-Presidente

LUCINÉIA NONATO SOUTO SOUZA
Secretária